



LEI Nº 2.556/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“INSTITUI E DENOMINA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VICENTINA PAULINO DE MIRA, COM SEDE NA RUA GABRIEL AMADOR DO COUTO, Nº 85, DISTRITO DO CERVO, MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Educacional Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Borda da Mata, destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, no Distrito do Cervo.

Art. 2º O Centro Educacional Infantil a que se refere o art. 1º passará a denominar-se “Centro Educacional Infantil Vicentina Paulino de Mira”, em homenagem àquela que dedicou sua vida ao acolhimento e à educação infantil na comunidade local.

Art. 3º A unidade escolar terá sua sede na Rua Gabriel Amador do Couto, nº 85, Distrito do Cervo, Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais.



Art. 4º A definição de vagas, a matrícula e os critérios de seleção obedecerão ao disposto em regulamento próprio, resguardando-se o princípio da equidade, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal